Anexo à Mens. 59/71
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.491

Concede auxílio único à Irmandade do Hospital São José, Santa Casa de Misericórdia de São Vicente, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Irmandade do Hospital São José Santa Casa de São Vicente, um auxílio único de CR$20.000,00 .. (vinte mil cruzeiros) destinado a fazer face a diversos encargos financeiros dessa entidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer a despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o saldo da dotação de Código 1205-4110.94 - Obras Públicas - do Orçamento vigente.

Artigo 4º - A despesa autorizada no artigo 2º desta lei será coberta com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de julho de 1.971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp. 25/71-2
São Vicente, 3/8/71

MOD. 200 - 20.000 - 3/71 - 22x32